

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

O país do respeitinho

Publicado em 2026-10-17 09:20:21



O país do respeitinho

Quando o apelo à ordem soa a um pedido de silêncio.

Nota de abertura:

Crónica de opinião sobre os protestos pela habitação

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

Depois dos protestos pela habitação no Porto, a insistência na ordem e no cumprimento da lei merece uma pergunta: que resposta recebe quem precisa de casa? Antes da intervenção policial, Pedro Duarte prometera que seriam «absolutamente implacáveis» perante novas tendas. Montenegro sublinhou a tranquilidade, a circulação e a ordem pública. ^[1] ^[2]

Garantir a segurança é uma responsabilidade pública. Mas quando a disciplina dos manifestantes ocupa o centro do discurso e as razões do protesto passam para as margens, a mensagem pode soar a uma velha recomendação portuguesa: sofram, mas sem incomodar.

É nesse desvio que reaparece o país do respeitinho. O cidadão exemplar paga, espera, suporta e agradece. Pode discordar, desde que a discordância não faça demasiado barulho nem obrigue o poder a interromper a sua rotina. A cidadania fica reduzida a uma autorização para falar baixinho.

Uma manifestação pacífica pode perturbar a normalidade. Procura precisamente tornar visível aquilo que a normalidade deixou de resolver. A praça ocupada por reivindicações também é um espaço onde a democracia se exerce.

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

ordem pública não chega. ^[3]

Isto exige responsabilidade de todos: de quem protesta, para preservar o carácter pacífico da mobilização; de quem governa, para responder às reivindicações; e de quem exerce a força pública, para justificar os seus actos. A lei também obriga o Estado a prestar contas.

Quando o apelo à ordem serve para encerrar a conversa sobre a injustiça, deixa de tranquilizar: disciplina. E quando a indignação é tratada sobretudo como incómodo, o cidadão pode ouvir, por detrás da solenidade institucional, um pedido de docilidade.

Uma democracia merece mais do que cordeiros bem comportados. Merece cidadãos livres, governantes capazes de os ouvir e instituições que distingam respeito de submissão.

O respeito pela democracia também se mede pela capacidade de ouvir quem perturba o conforto do poder.

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

organizadores denunciaram força
desproporcionada. ^[1] ^[2]

- A IGAI abriu um processo administrativo para apurar as circunstâncias e avaliar os procedimentos da intervenção. ^[4]

Nota Editorial

A expressão «país do respeitinho» é uma interpretação crítica do autor. Não atribui uma intenção demonstrada aos governantes nem uma posição uniforme aos partidos: o Livre, por exemplo, contestou a resposta política e policial. ^[5]

O apuramento das responsabilidades concretas exige investigação. As referências internacionais sustentam o contexto factual e os princípios sobre a manifestação pacífica, sem constituírem um julgamento destes acontecimentos. Texto concluído em 17 de Outubro de 2026.

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

denunciam carga policial com dezenas de feridos no
Porto — 15 de Outubro de 2026.

- [2] EFE / Cadena SER — La Policía portuguesa reconoce heridos en el desalojo de una acampada por la vivienda en Oporto — 15 de Outubro de 2026.
- [3] ONU, Comité dos Direitos Humanos — General comment No. 37 (2020) on the right of peaceful assembly — CCPR/C/GC/37, parágrafos 7, 8, 44 e 47.
- [4] RTP — IGAI abre processo sobre carga policial contra protesto pela habitação no Porto — 16 de Outubro de 2026.
- [5] RTP — Protestos pela habitação. Porta-voz do Livre acusa Montenegro de alimentar «clima de crispação» — 15 de Outubro de 2026.

Francisco

Fragmentos do Caos

FC-Chronic-News

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

O limite das **00h30** consta do artigo 11.º do **Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de Agosto**, que impede o prolongamento das reuniões e ajuntamentos abrangidos pelo diploma para além dessa hora, ressaltando exceções relativas a recintos fechados e às condições aí previstas. É uma regra nascida no próprio ano da Revolução de Abril, durante o Governo Provisório, anterior à Constituição aprovada em 2 de Abril de 1976 e entrada em vigor a 25 desse mês.

Essa anterioridade não torna a norma automaticamente inválida. O artigo 290.º, n.º 2, da Constituição mantém o direito ordinário anterior desde que seja compatível com a Constituição e os seus princípios. Mas o artigo 45.º protege a reunião pacífica e sem armas, sem necessidade de autorização, e reconhece o direito de manifestação; o artigo 18.º limita as restrições ao necessário para proteger outros direitos ou interesses constitucionais.

A questão democrática não fica, portanto, resolvida com a frase «a lei manda». Importa

Blogue Fragmentos do Caos



A verdade nasce onde o pensamento é livre.

justificação das medidas policiais: o artigo 272.º, n.º 2, impede que sejam utilizadas para além do estritamente necessário.

Mais de meio século depois de Abril, é legítimo exigir ao Parlamento que reavalie esta regra. A liberdade conquistada em 1974 merece uma legislação pensada à luz da democracia constitucional — e uma resposta política que saiba ouvir os cidadãos para lá do ponteiro do relógio.

Fontes: Decreto-Lei n.º 406/74 — artigo 11.º, texto consolidado ; Constituição da República Portuguesa — artigos 18.º, 45.º, 272.º, 290.º e 296.º .



GitHub Pages



CodeBerg Pages



Fragmentos do Caos: [Blogue](#) • [Ebooks](#) • [Carrossel](#)



Esta página foi visitada ... vezes.

Contactos